



CÓDIGO

Código de
**CONDUTA, ÉTICA
E INTEGRIDADE**

O nosso jeito é fazer o que é certo

ÉTICA



MARECHAL BRASÍLIA



Integridade é fazer
a coisa **certa**, mesmo
quando não há
ninguém olhando.

C.S. Lewis

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA AUTO VIAÇÃO MARECHAL

Aprovação: Conselho de Administração

Diagramação: Comunic@

Produção: Compliance



15/07/2022

Rev. 00

ÍNDICE

1. DIRETORIA 06

2. NEGÓCIO, MISSÃO, VISÃO E VALORES 07

3. NOSSOS CLIENTES 08

4. RELACIONAMENTO 12

- 4.1. Relacionamento com o Poder público
- 4.2. Relacionamento com Concorrentes
- 4.3. Relacionamento com Sindicatos e Órgãos de representação de classe
- 4.4. Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de serviço
- 4.5. Relacionamento com a Imprensa e Mídias sociais
- 4.6. Relacionamento com atividades políticas
- 4.7. Relacionamento com o meio ambiente
- 4.8. Relacionamento com a comunidade
- 4.9. Relacionamento no Ambiente de Trabalho

5. CÓDIGO DE ÉTICA, CANAL DE DENÚNCIAS E COMITÊ DE ÉTICA 22

- 5.1. Por que temos um Código de Conduta, Ética e Integridade?
- 5.2. Por que devemos segui-lo?
- 5.3. A quem se aplica?
- 5.4. Como saber se está agindo corretamente?
- 5.5. Violação do Código
- 5.6. Como relatar irregularidades?
- 5.7. Canal de denúncias
- 5.8. Não retaliação
- 5.9. Comitê de Ética
- 5.10. Apuração e tratativas de denúncias
- 5.11. Aplicação de penalidades

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 30

- 6.1. Lei nº 6112 de 02/02/2018
- 6.2. Lei anticorrupção
- 6.3. Lei antitruste
- 6.4. Leis antitrabalho escravo e infantil

7. POLÍTICAS INTERNAS 34

- 7.1. Política de divulgação de informações financeiras
- 7.2. Política de registros e controles contábeis
- 7.3. Política de Compliance e Antissuborno
- 7.4. Política de doações, patrocínios e presentes

GLOSSÁRIO 40

TERMO DE COMPROMISSO 41

1.

DIRETORIA

O presente **Código de Conduta, Ética e Integridade** tem por objetivo oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam os negócios e relacionamentos da Auto Viação Marechal, e que devem estar presentes no exercício diário das atividades de todos os envolvidos, expressando o compromisso da empresa com a sociedade, colaboradores, poder público, meio ambiente e demais partes interessadas.

As diretrizes aqui estabelecidas aplicam-se e devem ser observadas por todos nós, independentemente do cargo, atribuições ou responsabilidades na Empresa.

É esperado que todo Colaborador conheça, entenda e pratique as disposições desse Código e das políticas internas e, assim, preserve o nome e a imagem da Auto Viação Marechal.

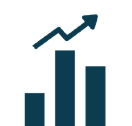
Praticar a ética, em sua essência, é trabalhar com excelência, promovendo o bem-estar coletivo e conseguindo melhorar a vida das pessoas e as nossas vidas.

Todos os Colaboradores devem assinar o Termo de Recebimento e Compromisso, destacado ao final desse Código, que constitui a declaração formal de comprometimento com o conteúdo. Esse Termo deve ser entregue a área de Recursos Humanos, que o manterá na pasta do Colaborador.



2.

NEGÓCIO, MISSÃO, VISÃO E VALORES



Negócio

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana.



Missão

Garantir soluções para a mobilidade coletiva.



Visão

Ser reconhecida como uma das melhores empresas de transporte de passageiros do Brasil até 2025.



Valores

1. Foco no cliente;
2. Foco nas pessoas;
3. Melhoria contínua;
4. Orientação para resultados.





NOSSOS CLIENTES

3.

NOSSOS CLIENTES





O cliente é a razão da nossa existência. Trabalhamos para atender as necessidades de deslocamento diário de forma segura, pontual, humanizada e moderna.

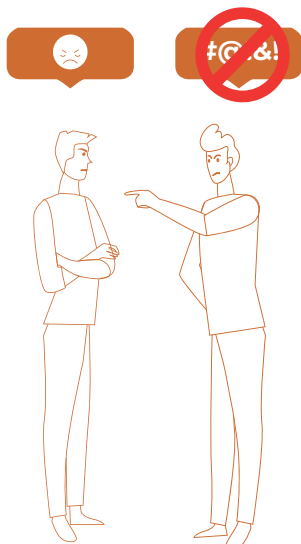
Os motoristas e cobradores são o nosso cartão de visita e é por meio deles que os nossos clientes formam uma opinião a respeito da Empresa, que pode ser positiva ou negativa, a depender do atendimento que lhes é oferecido.

É necessário lembrar diariamente que transportamos vidas, e que cada uma delas possui uma história, família, trabalham, estudam e passam por diversos desafios, assim como nós.

Nosso principal desafio é oferecer aos nossos passageiros dignidade e respeito no serviço prestado, para que todos sejam transportados com segurança, dignidade, educação, cortesia e eficiência. Abaixo ilustramos alguns exemplos de situações cotidianas, que **NÃO** devem ser praticadas sob nenhuma hipótese:

1 - Desrespeito/assédio ao Usuário:

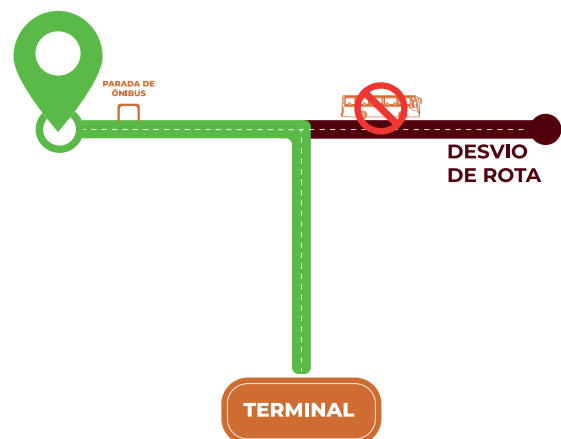
ocorre quando uma conduta humilha, inferioriza, ridiculariza, amedronta, ofende e desestabiliza, ameaçando a saúde psicológica e/ou física do outro.



Jamais discuta ou altere o tom de voz com o cliente, mantenha a calma e tente dialogar de forma clara e respeitosa, sem pronunciar xingamentos ou ofensas, e caso não seja possível resolver a situação de maneira amigável, acione a Empresa ou os órgãos competentes quando necessário.

2 - Desvio de rota:

o desvio de rota é um trajeto ou parada, realizados pelo motorista, que não deveriam ter ocorrido, ou seja, não estavam no planejamento da viagem.



O desvio de rota quando não autorizado pela Empresa ou pelos órgãos de fiscalização de trânsito pode ocasionar sérias consequências para os clientes, para a Empresa e para o próprio motorista. Ao realizar esse tipo de conduta o motorista coloca em risco sua segurança e a dos passageiros. Além disso, pode gerar atrasos, infrações de trânsito e aumento dos custos para a Marechal.



3 - Direção perigosa, alta velocidade e freadas bruscas: A direção perigosa é caracterizada por um conjunto de ações de alto risco, qualquer motorista que conduza um veículo colocando em risco a própria segurança e a das demais pessoas que circulam nas vias públicas está incorrendo na chamada direção perigosa.



Dirigir em alta velocidade e frear bruscamente pode ocasionar acidentes gravíssimos, desde quedas à morte. **Dirija com responsabilidade e preserve vidas.**

4 - Não respeitar pontos de embarque e desembarque de passageiros

Vou perder a minha entrevista de emprego, porque o ônibus não parou no ponto... 😞

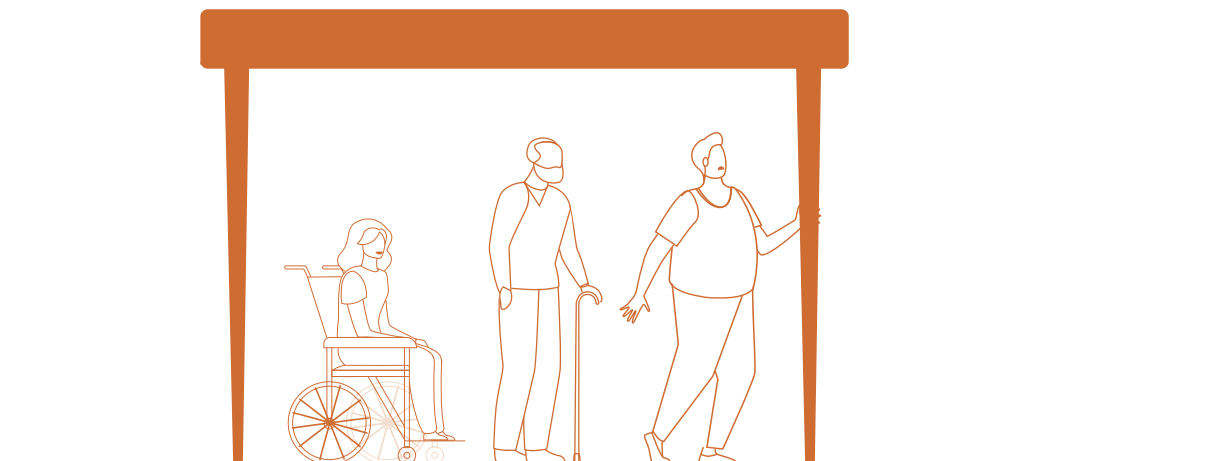


De forma alguma negue um pedido de embarque, pois essa atitude, poderá prejudicar a vida de alguém que precisa do transporte público para se deslocar diariamente. O cliente pode perder uma entrevista de emprego, um procedimento médico importante, ou até mesmo se prejudicar no trabalho por chegar atrasado.



NOSSOS CLIENTES

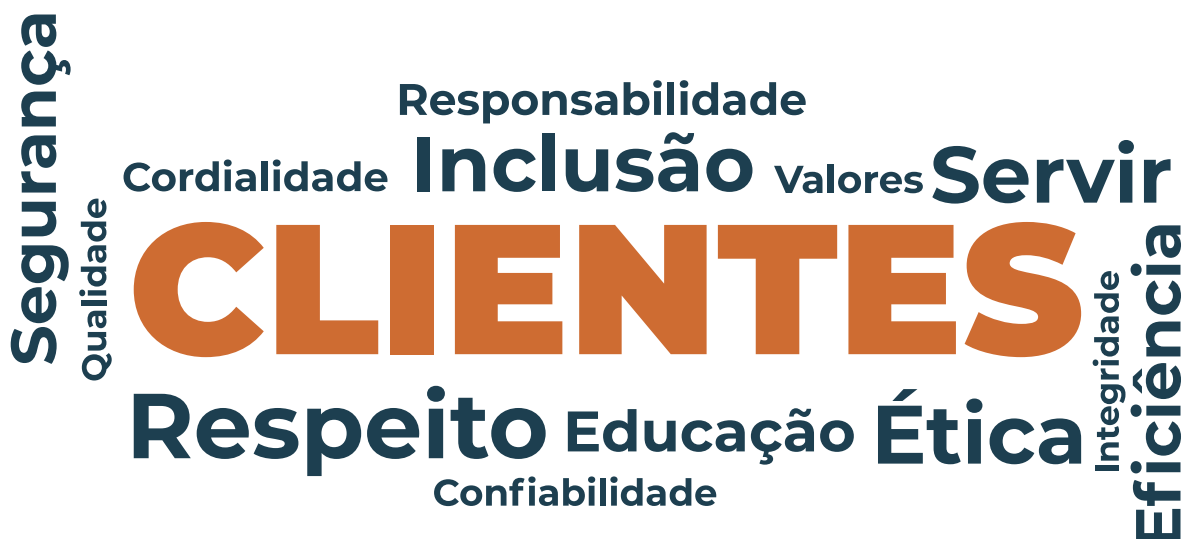
5 - Negar parada ou deixar de prestar a devida assistência para pessoas com mobilidade reduzida, que são pessoas que possuam, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação (permanente ou temporária) gerando redução efetiva da mobilidade, a flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção.



Esteja sempre atento a todos os clientes, principalmente aqueles que apresentem alguma dificuldade para embarque, desembarque ou para deslocamento interno no veículo. **De forma alguma exponha a deficiência do cliente de modo que ele se sinta constrangido.**

Nossos clientes devem ser atendidos com cortesia, prontidão e eficiência, sendo-lhes oferecidas sempre que solicitadas, informações claras, precisas e transparentes.

Como o objetivo de facilitar a comunicação, aproximar e entender as necessidades dos nossos usuários, disponibilizamos o Serviço de Interação e Relacionamento com o Usuário (S.E.R.I.O), cujo contato poderá ocorrer através dos seguintes canais: WhatsApp, 0800, Website, E-mail, Ouvidoria ou Reclame Aqui. Todos os usuários devem obter respostas às suas solicitações, ainda que negativas, de forma adequada e no prazo esperado.



4.

RELACIONAMENTO



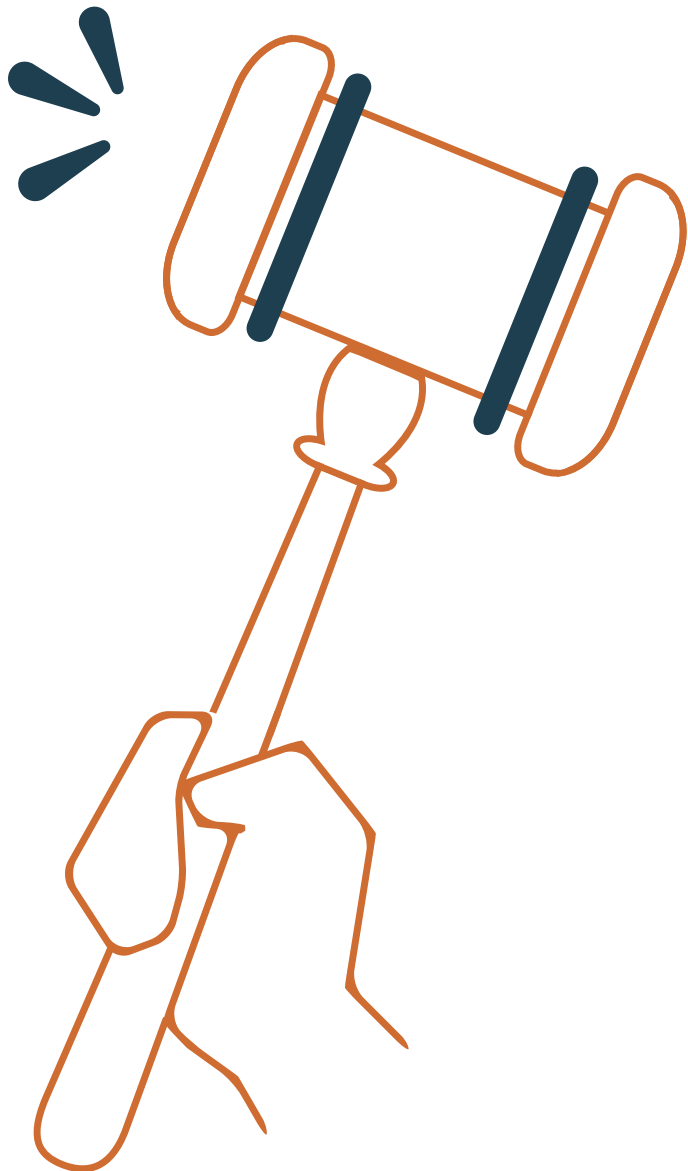
4.1.

Relacionamento com o Poder Público

A Auto Viação Marechal não oferece e nem promete, direta ou indiretamente, pagamentos, presentes ou oferecimento de vantagem a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros e candidatos a cargos políticos, bem como a seus familiares ou equiparados, com o intuito de obter benefício para a Empresa. **Essa prática é totalmente proibida pela Empresa e é entendida pela legislação brasileira como crime de Corrupção, conforme Código Penal Brasileiro.**

Toda e qualquer interação ou comunicação com agentes ou órgãos públicos **deve ser conduzida de forma ética, profissional, transparente, em conformidade com os princípios éticos estabelecidos neste Código,** com às leis e normas aplicáveis aos nossos negócios.

Contribuições políticas são proibidas para que não haja influência ou possam ser vistas como destinadas a influenciar processos de licitação ou qualquer outra decisão em favor da Empresa.



As dúvidas relacionadas às transações com entes públicos ou com o poder Concedente, devem ser previamente esclarecidas junto à área de Compliance da **Auto Viação Marechal**.



4.2.

Relacionamento com concorrentes

A Auto Viação Marechal respeita as demais Empresas que atuam no mercado e assegura uma concorrência saudável, adotando práticas que estejam associadas a padrões éticos e legais, mantendo uma postura colaborativa para o alcance de objetivos comuns.

A competitividade dos serviços prestados pela Auto Viação Marechal deve ser exercida com base na concorrência leal. Não é permitido fazer comentários que possam afetar a imagem dos nossos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos a respeito deles, pois nossos concorrentes devem ser tratados com respeito.

É expressamente proibido fornecer aos concorrentes ou terceiros, informações estratégicas da Auto Viação Marechal, tais como, políticas de preços, termos de contratos, custos, tecnologias, desenvolvimento de novos serviços, pesquisas de mercado, informações confidenciais ou sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da Empresa.

4.3.

Relacionamento com Sindicatos e Órgãos de representação de classe

A Auto Viação Marechal reconhece a importância dos sindicatos, associações e entidades de classe, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade, transparência, ética e integridade nas relações.

Reconhece a negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a combinação de interesses da empresa e dos colaboradores em conformidade com as leis vigentes.

É dever de todos os colaboradores da Auto Viação Marechal, na relação com os sindicatos e entidades de classe, atender ao seu representante de maneira profissional bem como defender, de forma legítima, os interesses da empresa.



4.4.

Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de serviço



A relação com fornecedores e prestadores de serviços deve ser sustentável, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

O desenvolvimento e a contratação de fornecedores e prestadores de serviços devem ser baseados na ética e processos estabelecidas no Código de Ética e Conduta de Fornecedores, disponível para consulta junto a área de Compliance.

São terminantemente proibidas situações de manipulação, acobertamento, adulteração de dados, uso de informação privilegiada, declarações falsas ou qualquer outro ato que tenha como objetivo a obtenção de vantagem injusta.

A Auto Viação Marechal proíbe qualquer tipo de suborno, propina ou ato semelhante, efetuado direta ou indiretamente a fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros, com o objetivo de conquistar, reter negócios ou obter qualquer outro tipo de favorecimento.

Todos devem se comprometer a adotar, de forma imparcial e transparente, critérios de seleção, contratação e avaliação, que permitam a pluralidade e concorrência entre fornecedores, que confirmem a idoneidade das empresas e que zelem pela qualidade e melhor preço dos produtos e serviços contratados.

A **Auto Viação Marechal** mantém canal aberto para que fornecedores e prestadores de serviço possam encaminhar denúncias relacionadas a questões éticas e de integridade institucional.

* Ver código de ética e conduta de fornecedores.



4.5.

Relacionamento com a Imprensa e mídias sociais

A Empresa mantém atualizadas suas mídias sociais, com informações relevantes para os colaboradores e a sociedade de forma geral. Utilizamos as mídias sociais para uma comunicação transparente e nos comprometemos a prevenir o mau uso destes canais.

Toda comunicação em nome da Auto Viação Marechal deve ser clara, verdadeira e objetiva. Devendo-se evitar exageros, suposições, conclusões, ou caracterizações depreciadoras contra pessoas ou empresas.

Apenas o responsável pela Comunicação Corporativa tem autorização para se pronunciar em nome da Auto Viação Marechal.

É terminantemente proibida a comunicação por colaboradores a autoridades, imprensa, órgãos públicos e terceiros, bem como a concessão de entrevistas, ou postagens em mídias sociais, em nome da Auto Viação Marechal, salvo quando expressamente autorizado pela Diretoria Executiva.





4.6.

Relacionamento com atividades políticas

A Auto Viação Marechal não faz restrições às atividades político-partidárias dos colaboradores, no entanto, aquele(a) que participar de atividade política o faz como cidadão e não como representante da Empresa.

Caso opte por uma participação política ativa, você deverá agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais.

É expressamente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da Auto Viação Marechal.

Os colaboradores também não poderão usar o uniforme da empresa, quando no exercício de atividades políticas.

Lembramos que é proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda político-partidária nas instalações e nos veículos da empresa.



4.7.

Relacionamento com o Meio Ambiente, Saúde e Segurança no trabalho

A Auto Viação Marechal e todos os seus colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço devem respeitar o meio ambiente no exercício de suas atividades e manter-se em conformidade com as normas e leis aplicáveis para a proteção do meio ambiente.

Na Auto Viação Marechal, a gestão da sustentabilidade, saúde e segurança está atrelada a uma agenda que inclui o programa Auto Viação Marechal Mais Segura, composto por ações desenvolvidas durante todo o ano.

Por exemplo:

- Abril Verde; Maio Amarelo; Outubro Rosa e Novembro Azul;
- Grupo de Prevenção de Acidentes;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT).





4.8.

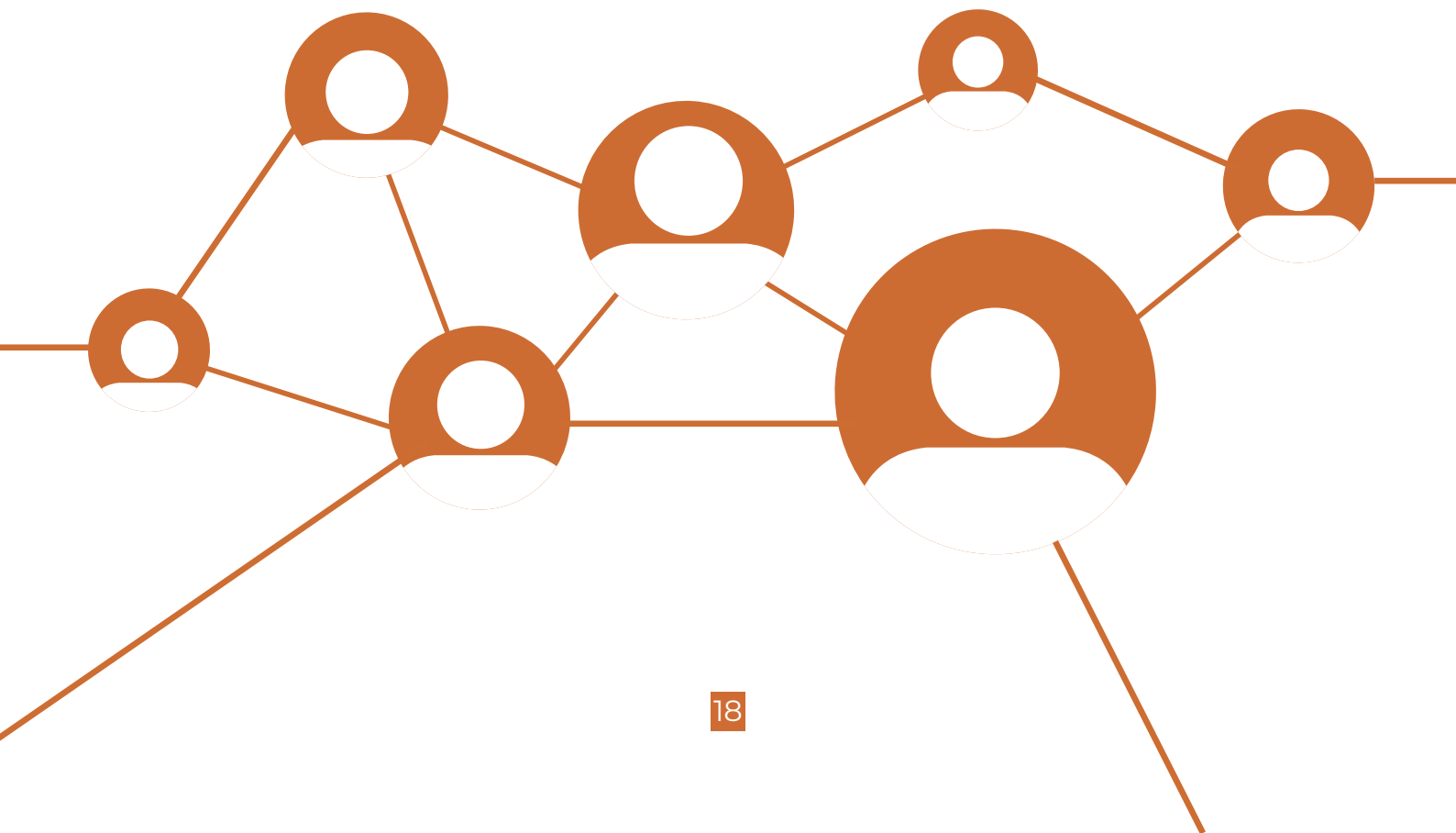
Relacionamento com a Comunidade

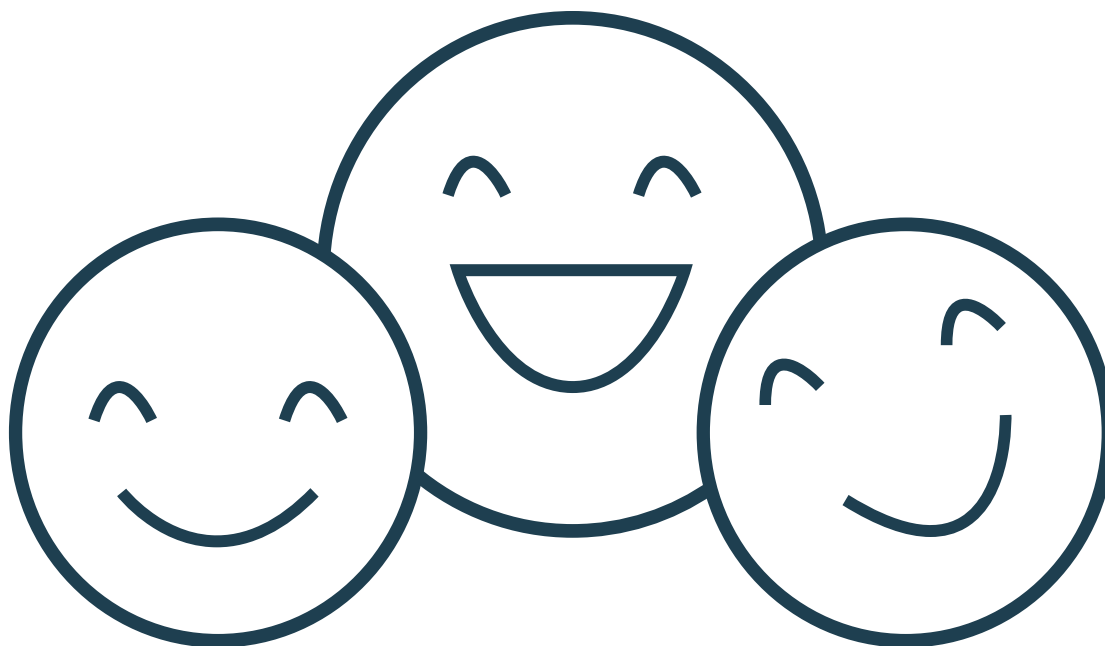
A Empresa respeita a tradição e a identidade cultural das comunidades onde está inserida, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade local por meio de ações e uso de conhecimentos inerentes ao negócio.

As características da operação da Empresa exigem prontidão e atenção especial em relação às condições dos ambientes em as atividades que são desenvolvidas.

É compromisso da Auto Viação Marechal evitar ou minimizar os eventuais impactos socioambientais provenientes das atividades desempenhadas, dessa forma atua:

- Sendo parceira na implementação de políticas, projetos e programas voltados para o desenvolvimento da mobilidade urbana do Distrito Federal.
- Reconhecendo seu papel e dando apoio à atuação dos órgãos controladores e fiscalizadores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis.
- Atendendo, nos prazos estabelecidos, às soluções originadas de órgãos externos de regulamentação, fiscalização e de controle e ainda, àquelas provenientes de auditoria interna e externa.





4.9.

Relações no Ambiente de trabalho

A Auto Viação Marechal está comprometida em manter um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo a todos os colaboradores, prestadores de serviços ou qualquer pessoa presente em suas dependências.

O procedimento para recrutamento, promoção e manutenção de colaboradores proíbe todo tipo de discriminação, seja por origem, raça, credo, cor, idade, sexo, incapacidade física e/ou mental ou qualquer outra forma de preconceito social.

Todos os colaboradores devem ser tratados e tratarem uns aos outros com igualdade, justiça, respeito e dignidade, sempre pautados pelos valores empresariais da Auto Viação Marechal.

Não serão toleradas condutas que envolvam qualquer tipo de diferenciação

ou assédio moral/sexual, tais como a exposição dos colaboradores a situações humilhantes e constrangedoras na jornada de trabalho.

Os colaboradores devem facilitar o acesso às melhorias e ao desenvolvimento do trabalho de cada um, preservando a própria saúde e integridade física, bem como a de seus companheiros, observando as normas de segurança de trabalho. Devem também praticar e incentivar a integridade, a segurança, o compromisso, o respeito, a simplicidade e a cidadania no local de trabalho, e esse deve assegurar o devido respeito, a personalidade e a dignidade de todos.

Com uma atitude compreensiva em relação aos colaboradores, os gestores devem criar uma atmosfera de trabalho na qual a troca de ideias é incentivada. Além disso, como parte das suas atribuições, os gestores devem agir como mediadores em situações de conflito.



4.9.1

São condutas esperadas dos colaboradores:

✓ Desempenhar as suas atividades em consonância com este Código e seguir as políticas e procedimentos internos da Auto Viação Marechal, estimulando e orientando os seus colegas nesse sentido;

✓ Manter uma atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho. Respeitar o ambiente de trabalho, não adotando comportamentos inadequados que possam prejudicar o bom andamento das atividades;

✓ Agir em conformidade com todas as leis aplicáveis, incluindo a lei Distrital 6112/2018, a lei anticorrupção

12.846/2013 e o Decreto Lei 8.420/15;

✓ Preservar o patrimônio da Auto Viação Marechal, incluindo a sua imagem e reputação, instalações, equipamentos, veículos, suprimentos e recursos eletrônicos (hardwares, softwares, celulares, smartphones, correio eletrônico da empresa, e respectivos dados). Eles são essenciais à condução dos negócios e somente podem ser utilizados para tal finalidade, de acordo com as diretrizes e procedimentos;

✓ Exercer as atividades com profissionalismo, buscando seu aprimoramento e atualização permanente, contribuindo para a excelência dos processos;

✓ Observar, respeitar e cumprir todas as normas regulamentadoras relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, normas regulamentadoras de trabalho e toda legislação aplicada às atividades trabalhistas;

✓ Observar o cumprimento das leis trabalhistas e das normas de segurança do trabalho e fazer uso apenas de ferramentas adequadas a cada tipo de serviço/atividade, além de usar Equipamento de Proteção Individual – EPI e/ou Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, quando necessário ou obrigatório;

✓ Cumprir e respeitar os horários estabelecidos para execução de suas atividades, sendo assíduo e frequente, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

✓ Ter respeito as relações hierárquicas existentes na Empresa.

Sim!



RELACIONAMENTO

4.9.2

São condutas intoleráveis:

✗ Estar sob o efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas durante a jornada de trabalho, por ser considerado altamente prejudicial à saúde, à segurança e à produtividade do próprio colaborador e dos demais. Os envolvidos com a utilização de drogas ou bebidas alcoólicas, mesmo fora das dependências da empresa, são encorajadas a procurar auxílio junto à área de Recursos Humanos para atendimento;

✗ Comercializar, portar, distribuir bebidas alcoólicas ou drogas proibidas por lei, na empresa e/ou no exercício da função;

✗ Portar armas de qualquer espécie nas dependências da empresa e/ou no desempenho da função;

✗ Distorcer demonstrações e caracterizações contábeis afim de refletir nos relatórios gerenciais ou financeiros da Auto Viação Marechal;

✗ Deixar de prestar contas do caixa ou subtrair dinheiro do caixa;

✗ Utilizar-se de cartão de passe livre, inclusive o cartão funcional, para liberar a roleta a outros passageiros;

✗ Permitir ou incentivar carona de passageiros sem a cobrança da passagem;

✗ Assediar sexualmente ou moralmente qualquer pessoa, passageiros ou colegas de trabalho, provocando constrangimento alheio;

✗ Discriminar ou agir com preconceito em relação a qualquer pessoa, passageiros ou colegas de

trabalho, relacionado à raça, credo, gênero, religião, idade, sexo, orientação sexual, origem regional, aparência, nacionalidade, estado civil, deficiência física, classe social, convicção política, nacionalidade, dentre outros;

✗ Utilizar os bens da empresa para fins pessoais, não observar a sua perfeita utilização ou conservação e não zelar por todos os bens materiais (instalações, utensílios, veículos etc.) e intangíveis (imagem, informações, sistemas etc.);

✗ Utilizar o tempo de trabalho, imagem da Auto Viação Marechal, bem como veículos, equipamentos e uniformes para negócios particulares;

✗ Vazar e/ou utilizar informações, imagens, documentos ou quaisquer outros dados internos indevidamente ou sem a autorização prévia e formal da Empresa.





5.

CÓDIGO DE ÉTICA, CANAL DE DENÚNCIAS E COMITÊ DE ÉTICA



5.1.

O Código de Ética

5.1.1

Por que temos um Código de Conduta, Ética e Integridade

Porque ele apresenta os valores empresariais da Auto Viação Marechal, para que todos os seus profissionais e demais partes interessadas possam compreender, respeitar e colocá-los em prática no dia a dia da Organização.

O Código serve como referência individual e coletiva para nortear, atitudes e tomadas de decisão na Empresa, além disso, ele define as diretrizes que devem ser obedecidas para garantir a seriedade, responsabilidade, transparência e honestidade dos nossos negócios.

5.1.2

Por que devemos segui-lo?

Porque o Código propicia a conformidade com o Sistema de Integridade da Auto Viação Marechal.

Todos possuem deveres éticos quanto à sua conduta diante da sociedade, devendo basear suas ações nos princípios, de integridade, dignidade, zelo e deveres morais, evitando qualquer conflito de interesse.

Independentemente de ser uma obrigação legal, este Código visa aprimorar todas as relações humanas, trabalhistas, contratuais ou legais, que vigoram na Auto Viação Marechal.

5.1.3

A quem se aplica:

Este Código se aplica a todas as partes interessadas da Auto Viação Marechal:

Internas: sócios, conselheiros, diretoria, gestores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes.

Externas: pessoa física, pessoa jurídica, fornecedores, terceirizados e poder público.

Todo colaborador, independente do cargo que ocupa, deve se manter atento às leis vigentes, aos regulamentos, políticas internas e princípios deste Código, adequando a eles sua conduta profissional.

Nenhum colaborador, parceiro ou fornecedor pode alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento das diretrizes aqui previstas.





5.1.4

Como saber se está agindo corretamente?

O Código é um instrumento orientativo para auxiliá-lo na prática das condutas apropriadas para o exercício profissional, no entanto, ele não contém todas as respostas.

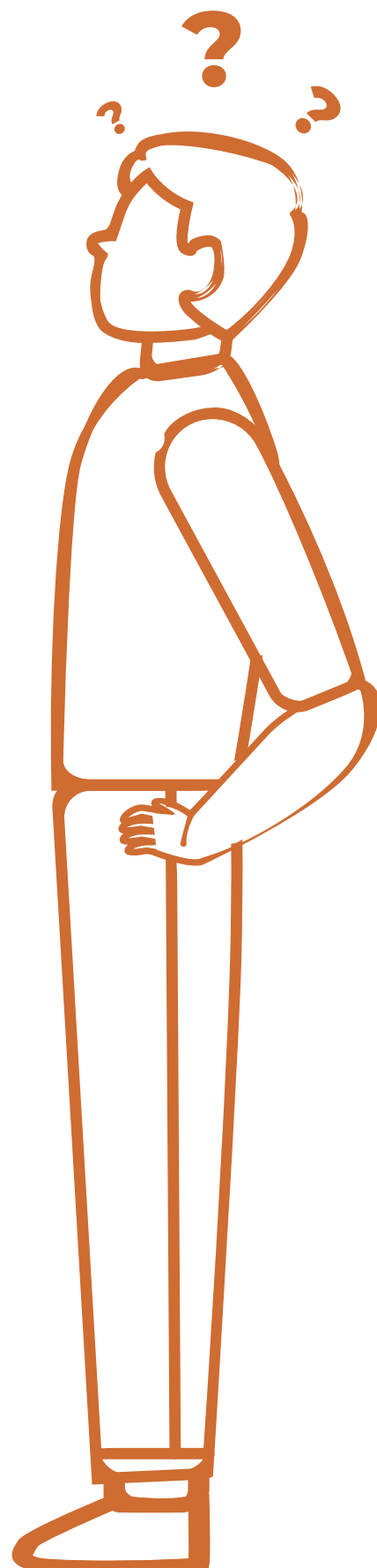
Sempre utilize o bom senso e se necessário consulte o gestor de sua área, ou algum dos departamentos indicados, para entender qual a melhor conduta a ser adotada em cada situação.

Caso tenha dúvida ou sinta-se indeciso sobre algum tipo de conduta ou atividade, pergunte a si mesmo antes de agir:

“Esta ação refletirá positivamente na minha imagem e na imagem da Auto Viação Marechal? Eu gostaria que isso se tornasse público?”

Caso sua resposta seja negativa, ou você permaneça em dúvida, prefira não adotar a conduta em questão.

O Código de Conduta reforça e estimula a prática de um ambiente de trabalho saudável e que promova a ética, o respeito mútuo e a integridade física e moral de todos.





5.1.5

Violação do Código

Este Código deve ser rigorosamente observado e as violações serão tratadas, adotando-se as ações corretivas e disciplinares aplicáveis.

As ações que impliquem em violação do Código de Ética, baseadas em comportamento ilícito devidamente apurado e comprovado, serão reportadas às autoridades competentes.

Todos os colaboradores, diretores e conselheiros são encorajados a reportar possíveis violações imediatamente, mesmo aquelas praticadas de boa-fé, pois mesmo nessas condições não serão excluídas do processo de apuração.

Alguns exemplos de violação/transgressão ao Código de Conduta, Ética e Integridade:



O recebimento de quaisquer vantagens ou benefícios inapropriados, em virtude do cargo que exerce, constituindo assim, conflito de interesse.



A utilização inapropriada de recursos fornecidos pela Empresa.



O porte, uso ou comercialização de álcool e/ou drogas nas dependências internas da Auto Viação Marechal.



O uso irregular do cartão funcional, em benefício próprio ou de outros.



5.1.5

Como relatar irregularidade?

O colaborador que tiver conhecimento ou suspeita de alguma conduta ou atividade divergente aos princípios aqui estabelecidos, deverá registrar o fato ao Comitê de Ética, por meio do canal de denúncia, cujo relato poderá ocorrer de forma anônima ou identificada.

Registrar uma denúncia é dar informações sobre algum fato relacionado ao desvio de conduta, contrário à lei, norma, procedimento ou regulamento interno e que seja passível de punição, por estar em desacordo com este Código ou com as políticas internas a ele relacionadas.



Sempre que estiver indeciso sobre como agir, consulte este Código, e, caso permaneça em dúvida, peça orientação a seu superior imediato, ou a alguma das seguintes áreas: Recursos Humanos, Compliance ou Qualidade.

Caso não se sinta confortável em pedir orientação, reporte a situação ou irregularidade diretamente ao “Canal de Denúncias”.

A omissão em comunicar uma conduta inadequada a que você tenha conhecimento, também representa uma infração. Todos possuem a obrigação de cumprir e se fazer cumprir os termos aqui estabelecidos.





5.2.

Canal de denúncias

É um canal de comunicação com o intuito de detectar fraudes, condutas antiéticas e demais irregularidades.

O propósito do Canal de Denúncia é dar voz aos denunciantes para que se sintam confortáveis, acolhidos e seguros em reportar possíveis irregularidades ou desvios de conduta a que tiverem acesso. A Auto Viação Marechal incentiva o registro das denúncias de boa-fé e para tanto disponibiliza os seguintes canais para relatos:



O Canal de Denúncias está disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o ano. Assim, sempre que necessário, as pessoas poderão relatar não conformidades e condutas inapropriadas, de forma segura e com confiabilidade.

Toda denúncia poderá ser registrada de forma anônima ou identificada, onde todos os esforços são empregados para garantir a confidencialidade dos dados e dos fatos relatos, sendo absolutamente vedada a retaliação de qualquer natureza ao denunciante de boa-fé.

5.2.1

Não retaliação

Somos uma empresa com escuta ativa, que valoriza a manifestação de opiniões e a diversidade de pontos de vista. Nossos canais de comunicação **são seguros e confiáveis, garantindo o anonimato do denunciante e o sigilo do conteúdo da denúncia.**

Promovemos um ambiente de **proteção contra qualquer forma de retaliação** aos que, de boa-fé, denunciarem a prática de quaisquer irregularidades.

A Auto Viação Marechal repudia a prática de qualquer denúncia vazia, conspiratória ou vingativa.



O “Canal de Denúncias” garante a confidencialidade das informações recebidas, preservando assim a identidade do denunciante, seja ele interno ou externo. Qualquer retaliação nesse sentido será considerada violação grave aos termos deste Código e será tratada com a devida seriedade pelo Comitê de Ética.

5.3.

Comitê de Ética

O Comitê de ética é formado por um grupo de trabalho representativo, multissetorial e multinível, criado com o objetivo de ser uma instância consultiva, investigativa, deliberativa e educacional em relação às condutas éticas aceitáveis dentro da Auto Viação Marechal.

É órgão autônomo e deliberativo, cuja finalidade é atuar na gestão sobre a ética profissional dos empregados e demais pessoas sujeitas ao Código de Conduta, Ética e Integridade Auto Viação Marechal.

Sua conduta é baseada em valores éticos. Afinal, as investigações internas devem ser conduzidas com responsabilidade, competência e com todo o sigilo necessário para resguardar os envolvidos e a própria Organização.



Os membros do Comitê de Ética são colaboradores ativos e participantes do dia a dia da Empresa. Compete ao Comitê de Ética atualizar continuamente, avaliar a pertinência e determinar as ações necessárias para a divulgação e disseminação deste Código, bem como oferecer subsídios para as decisões, inclusive sobre os casos mais graves de violação que deverão ser investigados e apurados com responsabilidade e confiabilidade.

Os relatos registrados no Canal de Denúncias serão direcionados ao Comitê de Ética. As pessoas envolvidas nos relatos, mesmo que membros do Comitê, não devem receber os relatos a que são citados ou denunciados.



DENÚNCIA!

5.3.1

Apuração e tratativas de denúncias

Uma vez recebida a denúncia, o processo de investigação será realizado pelo Comitê de ética, baseado em passos principais, mas não restritivos ou obrigatórios, tendo em vista que cada investigação é um processo único e poderá exigir diferentes tipos de abordagens.

As etapas do processo de investigação poderão ser diferentes de acordo com as particularidades de cada caso, por via de regra o Comitê de Ética poderá elaborar relatórios, entrevistas, utilizar imagens ou outros recursos que possibilitem a elucidação do caso.

Caso haja relato de irregularidade/não-conformidade praticada por algum membro do Comitê de ética, os demais membros assumirão a condução das investigações, sem a participação do relatado.

Após concluída a investigação e evidenciada a procedência da denúncia, os desvios ou problemas identificados serão imediatamente tratados.

5.3.2

Aplicação de penalidades

As sanções disciplinares aplicáveis ao descumprimento deste Código serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência, podendo envolver advertência (verbal ou escrita), suspensão ou até mesmo a rescisão contratual por justa causa na forma do Art. 482 da CLT, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme legislação aplicável, inclusive com repercussões cíveis e criminais.

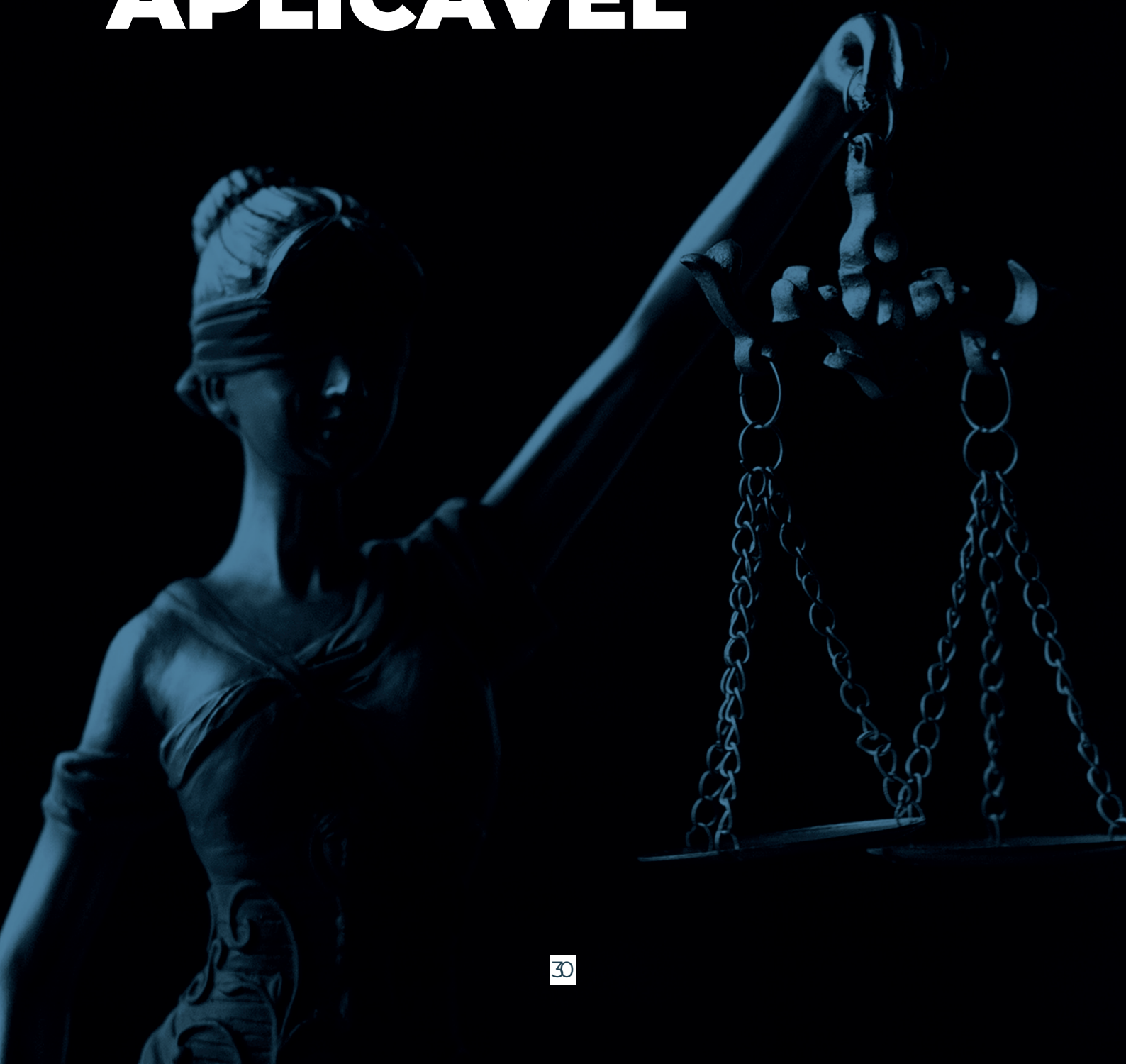
Nos casos em que houver obrigação legal da comunicação do fato apurado aos órgãos públicos pertinentes, o Comitê de Ética solicitará a área Jurídica, que formalize o relato à autoridade competente.





6.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



6.1.

Legislação aplicável

Todas as ações realizadas na Empresa devem ser conduzidas com alto grau de comprometimento, em plena conformidade com a legislação, normas e regulamentos aplicáveis.

Nenhum colaborador, diretor ou conselheiro da Auto Viação Marechal pode praticar atos ilegais, antiéticos ou contrários às normas internas, ou instruir outros a fazê-los.

As dúvidas sobre a aplicação de qualquer lei, norma ou regulamento podem ser esclarecidas pela área de Compliance.

Práticas contrárias à legislação vigente ou aos procedimentos internos, bem como orientações para fazê-las, devem ser imediatamente reportadas ao Canal de Denúncias.



6.1.1

Lei nº 6112 de 02/02/2018

Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal em todas as esferas de poder e dá outras providências. (Redação da ementa dada pela Lei Nº 6308 DE 13/06/2019).



6.1.2

Lei Anticorrupção

A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, chamada de Lei anticorrupção, trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e atende ao pacto internacional firmado pelo Brasil.

Nos termos das leis aplicáveis, é dever de todos os colaboradores da Auto Viação Marechal, em todas as unidades e locais de atuação, conduzir os negócios com integridade, evitando qualquer forma de fraude, suborno, corrupção, falsificação, desonestidade ou lavagem de dinheiro.

A Auto Viação Marechal possui a Política de Compliance e Antissuborno detalhada, reforçando que é terminantemente proibido o relacionamento comercial com clientes, parceiros ou fornecedores que estejam em desacordo com as condições ali estabelecidas e/ou não se comprometam formalmente com a observação e o cumprimento da legislação aplicável.



6.1.3.

Lei antitruste

A Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico.

A lei antitruste proíbe acordos entre concorrentes em questões como preços, condições de venda aos clientes e alocação de mercados ou consumidores.

A competitividade da Auto Viação Marechal será exercida com base na nossa capacidade e na gestão ética da nossa empresa, sempre orientados pelos valores de conduta e respeito da empresa.

Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não sendo admitida a sua obtenção por meios ilícitos.



6.1.4.

Leis antitrabalho escravo e infantil

O “Art. 149” do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 estabelece as penas prevista para quem “Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto”.

Já a lei nº 8.069 é um marco para os pequenos brasileiros, que passaram a ter seus direitos fortalecidos e ganharam proteção integral do Estado. O Estatuto tornou claras as normas, por exemplo, do que é considerado trabalho infantil e marcou o início de campanhas de conscientização.

A Auto Viação Marechal proíbe e rejeita qualquer forma de utilização de trabalho escravo, mão de obra infantil e o trabalho do menor de 14 anos, salvo contratação especial do “jovem aprendiz”, na forma da legislação especial aplicável.

É terminantemente proibido o relacionamento comercial com clientes, parceiros ou fornecedores que utilizem trabalho escravo ou mão de obra infantil.





7.

POLÍTICAS INTERNAS

4444

7.1.

Política de Compliance e Antissuborno

Esta Política se aplica a todos os Colaboradores, Gestores, Provedores Externos e Parceiros de Negócio, com os quais a Auto Viação Marechal, mantenha ou venha a manter qualquer tipo de relação, incluindo as unidades organizacionais. A Auto Viação Marechal, por meio de sua Política de Compliance e Antissuborno busca:

- 1** Assegurar que os Colaboradores, Gestores, Provedores Externos e Parceiros de Negócio observem os requisitos não apenas da Lei Anticorrupção, bem como as políticas, procedimentos e Código de Conduta, Ética e Integridade estabelecidos no Sistema de Integridade da Marechal, de forma a garantir que, durante a condução dos negócios, sejam adotados padrões de Integridade, Legalidade, Ética e Transparência;
- 2** Exigir Compliance com as leis antissuborno e anticorrupção, assim como com quaisquer requisitos legais, regulamentares ou contratuais, pertinentes ao nosso negócio;
- 3** Combater a fraude e outros atos de corrupção proibindo, enfaticamente, os seus Colaboradores, Gestores, Provedores Externos e Parceiros de Negócio, o pagamento e recebimento de propina;
- 4** Assegurar que a função de Compliance possui competência, posição, autoridade e independência, com acesso direto à Alta Direção e ao Conselho de Administração;
- 5** Assegurar que nenhum Colaborador, Gestor, Provedor Externo ou Parceiros de Negócio será retaliado ou penalizado devido à perda de negócios resultantes de sua recusa em negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar propina, suborno e vantagem indevida;
- 6** Encorajar as pessoas a reportarem de boa-fé ou com base em uma razoável convicção na confiança, para o Canal de Denúncias disponível, quaisquer questões relativas a indícios de conduta inadequada, seja por Colaborador, Gestor, Agente Público, Provedor Externo ou Parceiros de Negócio, sem medo de represália;
- 7** Registrar, analisar e investigar quaisquer relatos relacionados a fraude, suborno ou a corrupção, adotando controles preventivos para evitar a sua ocorrência e controles corretivos para evitar a sua repetição;



8

Explicar para cada pessoa, quais são as consequências definidas no seu processo disciplinar, de não estarem em Compliance com as leis e regulamentos, e em não conformidade com a ISO 37001 e com os próprios requisitos da Marechal, estabelecidos no Código de Conduta, Ética e Integridade, nas suas políticas e procedimentos Antissuborno/Compliance;

9

Assegurar um contínuo e atualizado processo de conscientização e treinamento nas suas políticas e procedimentos antissuborno e anticorrupção, enfatizando a obrigação e o comprometimento de cada um com a ética, integridade, transparência, honestidade e exemplaridade;

10

Melhorar continuamente o Sistema de Integridade Marechal.

7.2.

Política de doações, patrocínios e presentes

Aplicando-se a todos os Colaboradores da Auto Viação Marechal essa política visa estabelecer as diretrizes para a realização de doações e presentes que envolvam valores monetários, ou bens e imobilizados da Auto Viação Marechal, para garantir que as doações e patrocínios sejam realizados com transparência, integridade e legalidade a Auto Viação Marechal, por meio dessa política determina:

- A oferta ou o recebimento de brindes, presentes e entretenimento não deve ser feita com a intenção de obter vantagens indevidas;

- Todo brinde, presente ou

entretenimento só deve ser oferecido ou aceito se for apropriado, razoável para fins promocionais, consistente com a prática local e de acordo com a lei. Se houver qualquer dúvida sobre a pertinência e bom senso de qualquer brinde, presente ou entretenimento, o funcionário ou outra pessoa que atue em nome da empresa deve entrar em contato com a área de Compliance;

- Ofertas ou recebimentos de brindes, presentes e entretenimento, não exigem pré-aprovação pela área de Compliance quando o valor for inferior a R\$ 100,00 ou o respectivo valor equivalente em moeda estrangeira;

- Solicitações ou ofertas de brindes, presentes e entretenimento, oferecidos ou recebidos da mesma entidade ou indivíduo mais de uma vez



ao ano exigem pré-aprovação pela área de Compliance, independentemente do beneficiário e do valor da solicitação ou da oferta;

- Viagens de negócios com terceiros não devem ser consideradas como brindes, presentes e entretenimento, desde que haja uma clara finalidade de negócios e os custos sejam razoáveis e proporcionais. O custeio de viagens de negócios não pode, em nenhuma circunstância, ser estendido para familiares e outras pessoas não relacionadas diretamente à finalidade da viagem;

- Convites para eventos, treinamentos e seminários podem ser oferecidos e/ou aceitos, desde que:

- Sejam dirigidos à empresa e não a uma pessoa;

- Sejam de natureza estritamente profissional;

- Não incluam cônjuges e/ou familiares como convidados, exceto se a legislação do país assim o exigir e estiverem relacionados ao negócio realizado entre as empresas e visando a demonstrar produtos e serviços;

- Não exista nenhum processo de contratação ou renovação contratual do qual esteja participando o prestador de serviços/fornecedor;

- Não é permitido oferecer ou aceitar brindes, presentes e entretenimento durante um processo de licitação no qual a Auto Viação Marechal esteja participando ou durante o processo de cotação, contratação ou renovação contratual de qualquer prestador de serviços ou fornecedor;

- Não devem ser feitos Patrocínios ou Doações em troca de favores ou vantagens indevidas com empresas públicas ou privadas por meio de seus representantes;

- As solicitações de Patrocínios e Doações devem ser submetidas à área de Compliance, que deve verificar se a instituição destinatária atua como um canal para custear atividades ilícitas, em violação desta Política e de quaisquer leis ou regulamentações anticorrupção vigentes.

- As solicitações de Patrocínios e Doações serão sempre aprovadas pela diretoria da Marechal, podendo ser submetida à aprovação do Conselho de Administração, se aplicável.

A Auto Viação Marechal espera que seus Colaboradores relatem quaisquer atos, que possam representar uma violação ou potencial violação a esta política.



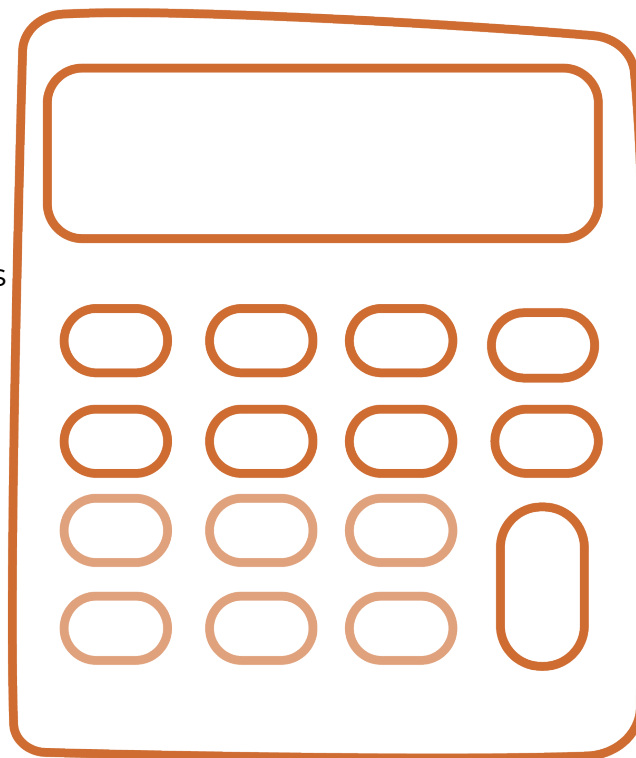


7.3.

Política de divulgação de informações financeiras

A empresa tem a responsabilidade de comunicar-se efetivamente com os acionistas, para que estes recebam informações completas, tempestivas e precisas, em todos os aspectos consideráveis, sobre a condição financeira e os resultados das operações da Auto Viação Marechal.

Os relatórios financeiros e documentos registrados ou apresentados ao Conselho de Administração, bem como as demais comunicações públicas, devem incluir informações completas, precisas, oportunas e compreensíveis.



7.4.

Política de registros e controles contábeis

A Empresa mantém os padrões em todas as questões relativas à contabilidade, aos controles financeiros, ao reporte interno e à tributação.

Todos os livros, registros e contas financeiras devem refletir com precisão as operações e os eventos, e estar em conformidade com os princípios contábeis exigidos na política de Compliance e Antissuborno.

Os registros não devem ser distorcidos de qualquer maneira para esconder, disfarçar ou alterar a posição financeira real da Auto Viação Marechal.

7.5.

Política de utilização de grupos de aplicativos de mensagens

Esta Política se aplica a todos os Colaboradores, Gestores, Provedores Externos e Parceiros de Negócio com os quais a Auto Viação Marechal mantenha ou venha a manter qualquer tipo de interação interna através de grupos de aplicativos de mensagens.

A Auto Viação Marechal, por

meio desta Política, busca: assegurar os requisitos de segurança, confidencialidade, bem-estar e preservação da imagem de seus colaboradores e da Empresa. Neste contexto, ficam estabelecidas as seguintes regras:

Os grupos oficiais de aplicativos de mensagens destinados ao trabalho estão sob a gestão da Auto Viação Marechal, através da área de Compliance, sendo vedada a criação



de outros grupos destinados a esta finalidade sem o prévio e expresso consentimento da Empresa;



O conteúdo das mensagens deve restringir-se a assuntos de trabalho, evitando qualquer tipo de discussão ou qualquer outro assunto que fuja da rotina de trabalho, sobretudo que possa desrespeitar, constranger, ou prejudicar as atividades e/ou a imagem e reputação da Empresa e de seus colaboradores;

A participação e permanência nos grupos de aplicativos de mensagens é voluntária, assim como a interação nas conversas, principalmente para os colaboradores que utilizam aparelhos celulares de uso pessoal;

A Auto Viação Marechal atua com diversos turnos de trabalho, portanto, não há obrigatoriedade em responder ou enviar mensagens fora da jornada laboral, devendo o colaborador, durante tais períodos, manter os grupos silenciados e se abster de participar das tratativas envolvidas;

As informações transmitidas nos grupos possuem caráter de confidencialidade, não sendo permitido

o compartilhamento com terceiros em hipótese alguma, salvo expressa autorização da empresa, sob as penas da Lei;

É indispensável a observação e cuidado com as informações veiculadas nos grupos, como dados pessoais, informações sobre origem racial ou étnica; convicção religiosa; opinião política; filiação a sindicato ou a organização religiosa; filiação a organização de caráter filosófico ou político; dado referente à saúde ou à vida sexual; medida disciplinar aplicada, ou qualquer outro tipo de informação sensível, que possa submeter o colaborador a situações de discriminação de qualquer natureza.

O colaborador se obriga a sair dos grupos que participe durante o período de férias, em caso de mudança de área ou no ato do desligamento da Empresa, estando sujeito a ser excluído pela área de Compliance caso não o faça de forma voluntária e imediata;

7.6.

Política de Segurança da Informação

A Política de Segurança da Informação é uma declaração formal da empresa acerca de seu compromisso com a proteção das informações de sua propriedade e/ou sob sua guarda, devendo ser cumprida por todos os seus funcionários para garantir a integridade, confidencialidade, disponibilidade e legalidade da informação necessária para a realização dos negócios da Auto Viação Marechal Ltda.

*** A íntegra desta política está disponível para consulta junto a área de Qualidade**

GLOSSÁRIO

Poder concedente: Entende-se por poder concedente a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Município, em cuja competência se encontre o serviço público.

Conformidade: Qualidade do que é ou está conforme.

Integridade institucional: Valores, regras e procedimentos da empresa com objetivo de evitar, detectar e interromper a ocorrência de irregularidades, fraudes e corrupção.

Idoneidade: Revela alguém conveniente, apto, capaz, que possui certas condições para desempenhar certos cargos ou realizar certas obras.

Retaliação: Aplicação de uma pena idêntica à ofensa ou ao delito praticado

Instância consultiva: Reunião com a liderança do comitê de ética.

Deliberativo: Que tem autoridade para decidir, geralmente, por votação.

Resguardar: Guardar com cuidado; abrigar, defender.

Pertinência: É a qualidade de quem ou daquilo que é pertinente.

Não-conformidade: É qualquer fato que se apresente em desacordo com o que era esperado.

Antiéticos: É aquele comportamento que foge às normas de boa conduta.

Compliance: É o ato de estar em conformidade com determinadas as leis, normas e regras. Pode ser tanto em relação às leis federais ou às políticas corporativas.

Idôneas: Que está apto ou tem competência para ocupar algum cargo, para realizar determinadas tarefas.

Violação: Descumprimento, não aplicação ou aplicação incorreta (de norma, lei, obrigação, etc).

Transgressão: Violação de lei ou norma, infração, desrespeito, desobediência, etc.

Passível: Que pode sofrer sanções.

Infração: Ato de descumprir regras.

Confiabilidade: Qualidade do que/quem é confiável.

Confidencialidade: São informações que devem ser mantidas em sigilo.

Retaliação: Atitude a uma ofensa ou a uma agressão sofrida, vingança.

Diversidade: qualidade daquilo que é diferente, variado.

Particularidades: Pequena situação ou circunstância; detalhe.

Procedência: Fundamento que aprova ou permite a realização de alguma coisa; base ou fundamento.

Estritamente: Exatamente, rigorosamente.

Ilícito: Condenado pela lei e/ou pela moral; proibido, ilegal.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO

O Código de Conduta, Ética e Integridade da Auto Viação Marechal representa os princípios e ações de conduta que norteiam a empresa, demonstrando transparência e profissionalismo.

Este documento tem aplicação imediata após sua publicação aos colaboradores.

A alteração deste Código poderá ocorrer a qualquer tempo, a critério da Diretoria.

As pessoas que violarem este código estarão sujeitas a medidas disciplinares cabíveis, que serão determinadas pelo Comitê de Ética da Auto Viação Marechal.

Declaro que recebi, tenho conhecimento das práticas e normas estabelecidas neste Código e me comprometo a cumprir e zelar pela sua observância permanente, não tendo nada a reportar e ciente de que qualquer caso de descumprimento deste Código de Ética deve ser imediatamente reportado ao Canal de Denúncias.

Nome: _____

Matrícula: _____

Unidade: _____

Setor: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

AUTO VIAÇÃO MARECHAL

St. G Sul Q CS CSG 4 LOTE 07
Taguatingas Sul, Brasília - DF
CEP: 72035-504

Telefone: (61) 3012-8000

www.marechalbrasil.com.br



MARECHAL BRASÍLIA